



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO

RECEBO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO DE NÚMERO 1, DE 2025, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM DESFAVOR DO DEPUTADO GILVAN DA FEDERAL – PL/ES.

INSTAURO-SE O PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1, DE 2025, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 25/2001, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2011, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR E O REGULAMENTO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

DÊ-SE CIÊNCIA AO DEPUTADO REPRESENTADO, DISPONIBILIZANDO-LHE CÓPIA INTEGRAL DA RESPECTIVA REPRESENTAÇÃO.

REGISTRE-SE E AUTUE-SE A REPRESENTAÇÃO.
CUMPRA-SE.

Brasília, 08 de *Julho* de 2025.
Horário: *16h47*

DEPUTADO FABIO SCHIOCHET
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR